



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02/96

Em, 10 de Fevereiro de 1996
Altera a Remuneração dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas segundo o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o calculo da Remuneração dos Vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo a Remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I - Parte Fixa no valor de R\$ 170,49
- II - Parte variável valor de R\$ 170,49

ART.2º)- A Receita corresponde ao mês de Janeiro de 1996 e é de R\$ 75.015,71 (Setenta e Cinco Mil, Quinze Reais e Setenta e Um Centavos) Este valor calculado em 5% (Cinco Porcento) equivale a R\$ 3.750,78 (Três Mil Setecentos e Cinqüenta Reais e Setenta e Oito Centavos). Sendo que cada Vereador receberá a quantia de R\$ 340,98 (Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos). Referente ao mês de Janeiro/96

ART.3º)- Esta receita entrará em vigor na data de sua Publicação, são Revogadas as disposições em contrario.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SAÇA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA
DE MANGUEIRA, PARAÍBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1.996.

Zenildo Mourato da Silva

ZENILDO MOURATO DA SILVA - PRESIDENTE-

José Vieira Lima

JOSE VIEIRA LIMA - VICE-PRESIDENTE -

Afonso Batista do Nascimento

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO -

Severino Ferreira Lima

SEVERINO FERREIRA LIMA - 2º SECRETÁRIO -